

## PARECER CONTROLE INTERNO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022/ADM

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-066PMT

**OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20240415 e nº 20240419, referente ao Processo Administrativo nº 095/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2022-066PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, e a empresa, **A ALENCAR DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.072/0001-66, consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, passamos a análise dos contratos nº 20240415 e nº 20240419, pactuado com a empresa *A ALENCAR DA SILVA LTDA*, a conforme a planilha abaixo, vejamos:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ	Nº 20240415	R\$ 59.649,00	De 09/02/2024 a 31/12/2024
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA	Nº 20240419	R\$ 136.237,00	De 09/02/2024 a 31/12/2024

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para

celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20240415 e n° 20240419, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2022-066PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 09 de fevereiro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 095/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2022-066PMT, referente aos contratos n° 20240415 e n° 20240419, tendo por objeto a “Eventual contratação de empresas para prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização para manutenção de máquinas pesadas e veículos”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT E FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA – FMMATI** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

